

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158/2022 de 05 de agosto de 2022

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 003 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as normas internas gerais relacionadas à Depreciação de Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU no Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal 643/2008, Lei Complementar 163/2018, Lei Municipal 883/2012, Decreto 3133/2012 Decreto Municipal 4912/2001, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer prazos, condições, critérios, procedimentos e orientações relativas ao pedido de Depreciação de IPTU, no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º. Na abertura do requerimento para solicitar a Depreciação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU deverá conter cópia simples dos seguintes documentos, seja pessoa física ou jurídica:

- I. RG e CPF – pessoa física – (em formato PDF);
- II. CNPJ e Contrato Social – pessoa jurídica – (em formato PDF);
- III. Registro de imóveis atualizado (arquivo PDF);
- IV. Consulta de zoneamento (arquivo PDF);
- V. Croqui de localização (arquivo PDF ou KMZ);
- VI. Levantamento Topográfico Altimétrico, assinado por responsável técnico habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), georeferenciado ao sistema de projeção utm Sirgas 2000, indicando áreas de mata nativa, área de preservação permanente, rios, nascentes e restrições ambientais (alta declividade, área geologicamente fragilizada, área hidromórfica, entre outros), se possível constando a presença de espécies arbóreas presentes na lista vermelha de espécies ameaçadas de extinção em formato (arquivo SHAPE, DWG ou KMZ);
- VII. Cadastro ambiental rural – CAR, do imóvel e perímetro do terreno georreferenciado em DWG, KMZ ou SHP, neste caso, há possibilidade de dispensa das informações indicadas no item VI;
- VIII. Laudo, inventário florestal ou levantamento fitossociológico com situação da formação florestal, lista de espécies com diâmetro acima de 15cm e fotografias, especificando as espécies predominantes e outras informações relevantes; e
- IX. Parecer ambiental ou comprovante de recolhimento da taxa conforme Tabela IV do anexo da Lei Municipal 195/2003.

§1º. Caso o proprietário do terreno estiver inscrito no Programa do Governo Federal, CadÚnico, fica dispensado de apresentar levantamento topográfico, inventário florestal ou levantamento fitossociológico, descrito no item VI, VII e VIII;

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientepr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§2º. Para fazer jus ao benefício o proprietário do imóvel deverá apresentar o requerimento administrativo anualmente.

§3º. Para os imóveis com área superior a 2.000 m² o contribuinte deverá juntamente com o seu pedido apresentar: memorial topográfico da área, no qual deverá constar a individualização das áreas, devendo possuir anotação de responsabilidade técnica e ser aprovado pelos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. Para emissão do parecer previsto no inciso IX do artigo anterior, quando necessária a emissão/renovação do parecer, deverá o requerente recolher a taxa conforme Tabela IV do anexo da Lei Municipal 195/2003:

- I. Terrenos com área até 1.000m² (mil metros quadrados) será recolhida a taxa equivalente ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM;
- II. Terrenos com áreas de 1.001m² (mil e um metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão recolhida a taxa equivalente ao valor de 1,5 (uma vírgula cinco) Unidade Fiscal do Município – UFM;
- III. Terrenos com áreas de 2.001m² (dois mil e um metros quadrados) até 4.000m² (quatro mil metros quadrados) serão recolhida a taxa equivalente ao valor de 2,5 (duas vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM;
- IV. Terrenos com áreas de 4.001m² (quatro mil e um metros quadrados) até 8.000m² (oito mil metros quadrados) serão recolhida a taxa equivalente ao valor de 3 (três) Unidades Fiscais do Município – UFM;
- V. Terrenos com áreas de 8.001m² (oito mil e um metros quadrados) até 10.000m² (dez mil metros quadrados) serão recolhida a taxa equivalente ao valor de 3,5 (três vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM;
- VI. Terrenos com áreas de 10.001m² (dez mil e um metros quadrados) até 15.000m² (quinze mil metros quadrados) serão recolhida a taxa equivalente ao valor de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município – UFM; e
- VII. Terrenos com áreas maiores que 15.001m² (quinze mil e um metros quadrados) será recolhida a taxa equivalente ao valor de 4,5 (quatro vírgula cinco) Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 4º. O parecer ambiental poderá ter validade de até 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a avaliação do Técnico responsável e das condições da área, sem prejuízo de revisão dos termos em caso de alteração no local.

Art. 5º. A análise do pedido de depreciação somente será realizada com a juntada de todos os documentos indicados no artigo 2º.

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientepr@gmail.com



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 6º. Não havendo a juntada de todos os documentos mencionados no artigo 2º o servidor responsável pela análise certificará no processo oferecendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para correção.

Parágrafo Único. Escoado o prazo previsto no *caput* sem atendimento da juntada dos documentos faltantes, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova solicitação (através de novo protocolo) com toda documentação necessária.

Art. 7º. Para revisão de avaliação, o contribuinte deverá requerê-lo, fundamentadamente, anexando ao pedido a planta do imóvel com a situação de formação vegetal, memorial descritivo e fotografias, especificando os espécimes predominantes, a área abrangida e outras informações relevantes de anos anteriores.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientepr@gmail.com

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, JDN MEDICAL GROUP LTDA.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito

público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.988/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo **Secretário de Saúde**, e, de outro lado, empresa **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, denominada **CREDORA**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto do Contrato Institucional 56/2021**

1.1. - "Constituiu objeto do contrato 056/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA **Do Objeto do Presente Termo de Ajuste de Contas**

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferida do procedimento administrativo.

RODRIGO DE
OLIVEIRA
DAS 02/967130907
4198

Assinada de forma digital
por RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



CLÁUSULA TERCEIRA Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICÍPIO a CREDORA, o valor de R\$ 322.733,20 da nota fiscal referenciada no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

N.F	CompetênciaPrestação	Emissão	Valor Bruto
919	JUNHO	05/07/2022	R\$ 322.733,20
TOTAL:			R\$ 322.733,20

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definirem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças, atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntaada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
14/28/05-03100

CLÁUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotaçõesorçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.

Secretário de Saúde

RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
14/28/05-03100
Credora

Testemunhas:

1) Joyce Fernanda Compri
Diretora de Área da UPA
DECRETO 6556/2022

2)

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R\$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.161/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R\$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 46/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora do item 24 com valor total de R\$ 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 07, 19, 95, 109, 149, 157, 171 e 178 com valor total de R\$ 37.990,95 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, vencedora dos itens 77 e 96 com valor total de R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais); **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora do item 133 com valor total de R\$ 5.264,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 03, 53, 75 e 111 com valor total de R\$ 19.375,02 (dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos); **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, vencedora do item 168 com valor total de R\$ 4.107,00 (quatro mil e cento e sete reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 15, 20, 37, 103, 117 e 137 com valor total de R\$ 30.609,94 (trinta mil e seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos); **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, vencedora do item 170 com valor total de R\$ 27.860,79 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos); **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 04, 72, 90, 92, 119 e 150 com valor total de R\$ 73.535,55 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, vencedora dos itens 08, 12, 67, 106, 107, 120 e 181 com valor total de R\$ 73.372,12 (setenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais e doze centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 06, 18, 69, 83 e 185 com valor total de R\$ 31.052,60 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais e sessenta reais); **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, vencedora do item 23 com valor total de R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022 PROTOCOLO 33517/2022 - Processo Administrativo nº. 154/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 29/08/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veiculo Sedan	2	183.586,66	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.
Fazenda Rio Grande/PR, 05 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 05/08/2022 14:53:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



30.460,25 (trinta mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, vencedora dos itens 84 e 108 com valor total de R\$ 1.996,00 (mil e novecentos e noventa e seis reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, vencedora do item 94 com valor total de R\$ 1.227,60 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60, vencedora do item 45 com valor total de R\$ 53.438,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta); **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora do item 40, 64 e 160 com valor total de R\$ 17.944,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta e quatro reais); **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, vencedora do item 186 com valor total de R\$ 7.743,60 (sete mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, vencedora do item 32 com valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, vencedora dos itens 02, 41, 121, 125, 131 e 152 com valor total de R\$ 109.984,72 (cento e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Os itens 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183 e 184 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 501/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-0431868891
7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal